



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

### LEI 1950/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, Sergio Inácio Rodrigues, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2020, no valor de R\$ 25.292,99 (Vinte e Cinco Mil Duzentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme segue:

09 – ASSITENCIA SOCIAL	
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.071- AÇÕES E SERVIÇOS DE COMBATE CORONAVIRUS	
575-3.3.90.32.00.00.00.00-1727-Material Bem serviços para distribuição gratuita.....R\$	25.292,99
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>25.292,99</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação dos créditos e rendimentos de aplicação oriundos da fonte 1727 como segue:

**EXCESSO**



Prefeitura Municipal de Pinhalão  
C.N.P.J. 76.167.717/0001-94  
Rua Geraldo Vieira, 410  
Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605  
[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.pr.gov.br/>  
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE 1727.....R\$	25.292,99
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>25.292,99</b>

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de novembro de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES

Prefeito Municipal